CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 9/2004
Data: 12/02/04
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 1º/03/2004
Votação: UNANIMIDADE
Presidente Secretário

Autoriza prorrogar a vigência da Lei Municipal n° 1963/2003, sucessora das Leis Municipais n° 1733/2000 e 1833/2001, objetivando legalização dos lotes urbanos com área inferior a 360m².

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - A vigência da Lei Municipal nº 1733, de 17/08/2000, alterada pela Lei Municipal nº 1833, de 12/12/2001 e pela Lei Municipal nº 1963, de 26/03/2003, que dispõem sobre regularização de lotes urbanos com área inferior a 360m², fica prorrogada até 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único: Ficam inalteradas as demais disposições e requisitos para gozo do que estabelece o original da Lei Municipal nº 1733/2000.

Art. 2º: - Fica revogado o art. 1º, caput da Lei Municipal nº 1963, de 26/03/2003.

Art. 3º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de fevereiro de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1733/2000 estabeleceu diretrizes especiais para legalização de lotes urbanos com área inferior a 360,00m², desde que sejam preenchidos certos requisitos, como escriturado em condomínio, origem de sucessão hereditária, estar edificado, estar cercado ou demarcado por elementos físicos ou naturais, entre outros.

Esta Lei foi editada com vigência limitada, entendendo que o tempo estipulado seria suficiente para resolver os problemas pendentes neste sentido.

Ocorre que houve prorrogação com vigências limitadas, sem resolver os casos enquadrados nos dispositivos legais.

Diante destes fatos e a continuidade de casos análogos a proposição objetiva abrir nova oportunidade para os proprietários de imóveis urbanos caracterizados na legislação vigente.

A regularização dos lotes favorece financiamentos, hipotecas, seguros e outras garantias financeiras.

A proposição representa interesse público e de muitas pessoas e famílias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de fevereiro de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 5/02/2004

PFL:	PTB:
PMDB:	PPB:
PSDB:	